



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.427, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Altera a redação da lei nº 4.784, de 09 de setembro de 2010, que dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo e em comissão e estabelece o plano de carreira dos servidores do poder legislativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada redação do art. 19 da lei nº 4.784, de 09 de setembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Denominação	Número de Cargos	Classificação
Consultor Jurídico	1	CC ou FG 4
Diretor Geral	1	CC ou FG 3
Diretor Legislativo	1	CC ou FG 2
Diretor Administrativo	1	CC ou FG 2
Diretor de Comunicação	1	CC ou FG 2
Coordenador da TV Câmara	1	CC ou FG 2
Chefe do Gabinete da Presidência	1	CC ou FG 2
Assessor de Comunicação Social	1	CC ou FG 2
Assessor Parlamentar	34	CC ou FG 1

I – a remuneração do Cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara e Vereadores será de será equivalente a 60% da remuneração dos Vereadores;

II - a remuneração do Cargo em comissão de Coordenador da TV Câmara da Câmara de Vereadores será equivalente a 60% da remuneração dos Vereadores;

III – a remuneração do Cargo em comissão de Diretor Administrativo da câmara e vereadores será de será equivalente a 60% da remuneração dos Vereadores;

Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

IV - a remuneração do Cargo em comissão de Diretor Legislativo da câmara de vereadores será equivalente a 60% da remuneração dos Vereadores;

V - a remuneração do Cargo em comissão de Diretor de Comunicação da câmara de vereadores será equivalente a 60% da remuneração dos Vereadores;

VI – a remuneração do Cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social da câmara e vereadores será de será equivalente a 60% da remuneração dos Vereadores;

VII - a remuneração do Cargo em comissão de Diretor Geral da câmara de vereadores será equivalente a 75% da remuneração dos Vereadores;

VIII - a remuneração do Cargo em comissão de Consultor Jurídico da câmara de vereadores será equivalente a 80% da remuneração dos Vereadores;

Parágrafo Único. Fica assim alterado o quadro de salários para os Cargos em Comissão de Chefia e assessoramento para o quadriênio 2025/2028. (NR)”

Art. 2.º Fica alterada redação do art. 24 da lei nº 4.784, de 09 de setembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. Os Cargos em comissão ou funções gratificadas perceberão os seguintes valores de acordo com a classificação do CC ou FG:

Classificação	Valor do CC	Valor da FG
CC/FG 1	R\$ 5.501,83	50% do CC
CC/FG 2	Equivalente a 60% da remuneração dos Vereadores	50% do CC
CC/FG 3	Equivalente a 75% da remuneração dos Vereadores.	50% do CC
CC/FG 4	Equivalente a 80% da remuneração dos Vereadores.	50% do CC

(NR)”

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 24 de janeiro de 2024.

PAULO ALFREDO POLIS,  
Prefeito Municipal.